



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FARROUPILHA
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

CAMARA DE VEREADORES DE
FARROUPILHA
Rec. em 21 / 08 / 2023
Horário: 17h 17min
Simone

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER DA RELATORA AO PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 26/2023 e MENSAGEM RETIFICATIVA

Número do Projeto de Lei: 26/2023 e sua Mensagem Retificativa

Nome da Vereadora Relatora: Clarice Baú

Data do Protocolo da Matéria: 28/07/2023

Indicação do autor do projeto de lei: Poder Executivo;

Ementa e/ou Tipo de Matéria: Autoriza a abertura de crédito especial.

Conclusão do Posicionamento da Relatora: Favorável à tramitação da matéria.

I – RELATÓRIO

O projeto de Lei do Executivo nº 26/2023 dispõe sobre autorização à abertura de crédito especial, justificando o Poder Executivo que é referente a transferência de recursos pelo Governo do Estado para a qualificação e o aprimoramento da gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, conforme o Decreto Estadual nº 56.520, de 24 de maio de 2022.

Em data de 14/08/2023, houve protocolo por parte do Poder Executivo Municipal da Mensagem Retificativa, desta forma, apresenta-se o parecer conjunto.

II – EXAME DA MATÉRIA

Pela Constituição Federal, o artigo 30, inciso I, dispõe que o Poder Executivo tem competência para propor projetos de lei nos termos da matéria encaminhada para a Casa Legislativa, portanto, não esbarra nos ditames constitucionais. No tocante a iniciativa, há respaldo legal, como expõe em suas razões motivadoras. Quanto à técnica legislativa a matéria mostra-se perfeita e pronta para inserir-se no ordenamento jurídico municipal, tendo assim, cumpridas todas as formalidades.

“MARCO ZERO, BERÇO DA COLONIZAÇÃO ITALIANA NO RIO GRANDE DO SUL”

Fone: (54) 3261.1136 - site: www.camarafarroupilha.rs.gov.br

e-mail: camara@camarafarroupilha.rs.gov.br

Rua Júlio de Castilhos, 420 – Centro - Farroupilha – RS – Brasil

(Handwritten signatures and initials)
col



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FARROUPILHA
CASA LEGISLATIVA DR. LIDOVINO ANTONIO FANTON

Considerando a inexistência de vício de iniciativa e tendo sido observado os princípios e preceitos constitucionais e legais pertinentes ao assunto, verifica-se que o presente Projeto de Lei, atende aos requisitos de validade.

Por fim, considerando que a Mensagem Retificativa altera a rubrica para o fim de enquadrar a destinação do valor para “*transferência a instituições privadas sem fins lucrativos*”, tem-se que a alteração proposta se mostra adequada nos termos da lei.

Desta forma, no ponto de vista técnico, atendendo o mencionado Projeto de Lei aos requisitos mínimos de validade, opina a relatora pela continuidade do presente Projeto de Lei.

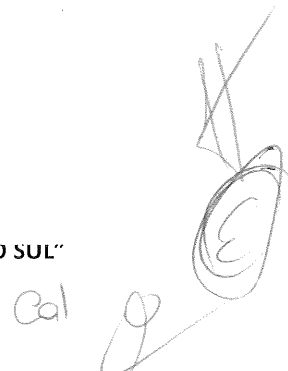
III – VOTO

Em face do exposto, nos termos do artigo 60 do Regimento Interno da Casa Legislativa, opino pela tramitação do referido ao Projeto de lei do Executivo nº 262023 e sua Mensagem Retificativa.



Clarice Baú

Relatora





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FARROUPILHA
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DA RELATORA

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final opinou pela tramitação do Projeto de Lei nº 26/ 2023 e sua Mensagem Retificativa.

Estiveram presentes as senhoras vereadoras Clarice Baú e Eleonora Broilo, e os senhores Vereadores, Calebe Coelho, Eurides Sutilli e Davi André de Almeida.

Sala das Comissões, 21 de agosto de 2023.

ELEONORA BROILO

Presidente

CLARICE BAÚ

Vice-Presidente - Relatora

CALEBE COELHO

Vereador Membro

EURIDES SUTILLI

Vereador Membro

DAVI ANDRÉ DE ALMEIDA

Vereador Membro

“MARCO ZERO, BERÇO DA COLONIZAÇÃO ITALIANA NO RIO GRANDE DO SUL”

Fone: (54) 3261.1136 - site: www.camarafarroupilha.rs.gov.br

e-mail: camara@camarafarroupilha.rs.gov.br

Rua Júlio de Castilhos, 420 – Centro - Farroupilha – RS – Brasil